



Propostas Despejo Zero para o Governo de Transição

As mais de 175 entidades reunidas na Campanha Despejo Zero, vem por meio deste, considerando a relevância e complexidade dos conflitos fundiários, sua natureza coletiva, a situação de vulnerabilidade das pessoas e famílias envolvidas, condição agravada pela situação de pobreza extrema, pela pandemia e pela própria situação de conflito, apresentar, ao Governo de Transição propostas de medidas urgentes e estruturais, para enfrentamento dos despejos e seus impactos no Brasil.

São mais de 1 milhão de pessoas ameaçadas em despejos coletivos no campo e na cidade, apenas entre as situações que foram mapeadas pela Campanha Despejo Zero.

As propostas abaixo visam contribuir com a adoção de medidas que garantam um Brasil e um governo Despejo Zero, e o fim da violação de direitos humanos em processos de remoção/reassentamento, que só podem ocorrer, como última alternativa, quando necessários à garantia da saúde e segurança das pessoas e famílias envolvidas e garantido o exercício de seus direitos políticos, sociais e econômicos.

Espera-se que o Governo Federal cumpra seu papel de articulador de uma política nacional de prevenção e mediação de conflitos fundiários articulando as diversas instâncias de governo (MCidades, Ministério da Justiça, Direitos Humanos, Desenvolvimento Agrário, SPU, etc.), o que deve ser feito com a participação da sociedade civil e a partir do acúmulo das experiências da sociedade e das diversas instâncias de governo envolvidas no processo.

Neste sentido, para além de uma adequada política urbana e habitacional participativa, construída em sintonia com a diversidade e as necessidades do povo, tendo como elemento central o tratamento adequado dos conflitos fundiários por meio da urbanização e regularização fundiária de assentamentos ocupados por população de baixa renda, apresentamos abaixo medidas específicas relacionadas ao papel do Governo Federal para que cumpra seu papel no que diz respeito a urgente solução dos conflitos fundiários.

Medidas urgentes:

- Criação de (i) um fundo emergencial para solução de casos urgentes e/ou emblemáticos em que há ameaça de despejo coletivo, urbano ou rural, enquanto as políticas públicas de atendimento habitacional e reforma agrária são retomadas podendo por exemplo comprar áreas; e (ii) fundo para o atendimento das famílias atingidas por eventos climáticos no período das chuvas, como deslizamentos e enchentes, especialmente nesse primeiro ano de governo quando ainda não teremos ações de prevenção e mitigação implementadas para enfrentar esse problema.



- Fortalecer a articulação com as Bancadas na Câmara e no Senado pela aprovação do projeto de lei que garanta a proteção as vítimas de despejos e remoções forçadas, com a lei 14.216 que estabelece moratória sobre despejos.
- Suspensão imediata de despejo por inadimplência para famílias de baixa renda moradoras de imóveis com financiamento operado pela Caixa
- Suspensão imediata das reintegrações de posse e despejos de áreas públicas federais ocupadas.
- Suspensão imediata dos leilões, vendas e concessões de áreas de terras e imóveis pertencentes ao patrimônio da União.
- Incidência política urgente na implementação da decisão do Ministro Barroso na ADPF 828 (gestão junto ao CNJ para uma regulamentação adequada da decisão):
 - Demarcar caráter não transitório, mas permanente, de diversos dispositivos da decisão do Ministro Barroso;
 - Regulamentação da composição das comissões com participação dos governos municipais e estaduais, Defensoria Pública, Ministério Público, conselhos de direitos humanos e sociedade civil.
 - Exigência de um plano "gradual e escalonado" de mediação dos conflitos (transparente e com sua implementação fiscalizada pela sociedade e pelo próprio CNJ)
 - Regulamentação da audiência e do processo de mediação como um todo.
 - Definir critérios mínimos (quesitos) a serem observados nas inspeções judiciais
 - Estabelecer como princípios e diretrizes das comissões de mediação as regras da Resolução n. 10/2018 do CNDH.
 - Quando absolutamente inviável a permanência das famílias na área, deverá ser garantido o reassentamento, com realocação das famílias para áreas alternativas àquelas ocupadas.

Medidas estruturais:

- Articulação interministerial para tratamento dos conflitos fundiários com órgãos específicos e orçamento para realização da política de prevenção e mediação aos dos conflitos fundiários urbanos e rurais envolvendo ao menos Ministério da Justiça, MCidades, Direitos Humanos, Desenvolvimento Agrário, Ministério dos Povos Originários, Advocacia Geral da União, entre outros.
- Considerando a dimensão dos conflitos mapeados pela Campanha Despejo Zero que atinge hoje aproximadamente um milhão de pessoas em todo Brasil, propomos a criação de Ouvidoria Federal sobre Conflitos Urbanos e Agrários.



- Exigências de recurso e projeto de reassentamento com atendimento definitivo, para as famílias (no modelo 'chave a chave') no caso de obras financiadas pelo Governo Federal (saneamento, urbanização, mobilidade, etc.) que impliquem

na necessidade de realocação de famílias. Tendo em vista que grande parte das remoções são ocasionadas por obras de infraestrutura financiadas pelo Governo Federal. Os projetos devem ser elaborados de forma participativa com os atingidos, evitando que as famílias que venham a ser removidas sejam realocadas em lugares distantes ou em condições inadequadas

- Retomada do Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local para fins de implantação de programas, projetos e parcerias com Municípios, sobretudo com o objetivo de promover a regularização fundiária de assentamentos urbanos ou rurais instalados em terrenos lindeiros à via férrea e a destinação de demais imóveis subutilizados para outras iniciativas de habitação de interesse social.
- Criar no âmbito da política habitacional e urbana, políticas de urbanização, melhoria habitacional e ATHIS (assessoria técnica de habitação de interesse social).
- Trabalhar com os Municípios e Estados o atendimento a Resolução n. 10/2018 e n. 17 do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).
- Tendo como base a Resolução n. 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), retomar a implementação de uma política nacional de prevenção e mediação de conflitos fundiários coordenada pelo Governo Federal com a participação dos demais entes federativos e a sociedade civil.
- Atualizar e implementar a Resolução 87/2009 do MCidades, conforme alguns pontos abaixo:
 - elaborar e difundir um sistema integrado de monitoramento das situações de conflitos fundiários urbanos no território nacional, envolvendo todos os entes federados nas suas competências, com a participação dos conselhos das cidades e similares, coordenado pelo Governo Federal;
 - elaborar cadastro das áreas públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta, para verificação da viabilidade de sua utilização para fins de habitação de interesse social e regularização fundiária;
 - propugnar o aperfeiçoamento da legislação brasileira relativo à prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos;
 - coordenar o sistema integrado de monitoramento das situações de conflitos fundiários urbanos;



DESPEJO **ZERO**

- apoiar os Estados e Municípios na identificação e mapeamento dos casos de conflitos fundiários urbanos;
- fomentar a criação de fóruns de monitoramento das situações de conflitos fundiários urbanos nos Estados, Distrito Federal e municípios;
- constituir uma equipe especializada dentro do Ministério das Cidades, para atuar no apoio à prevenção de conflitos fundiários urbanos e na implementação da Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos.
- disponibilizar recursos orçamentários para intervir na propriedade urbana de modo a garantir sua função social.

Realizar um cadastro nacional dos conflitos no campo e na cidade, em parceria com a Campanha Despejo Zero, visando a possibilidade de desapropriação, aquisição e/ou regularização da posse e urbanização das áreas ou reforma das edificações atendendo as famílias atingidas.